



----- **Ata n.º 68/2022** -----

No dia cinco de dezembro de dois mil vinte e dois, reuniu o Executivo da União das Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, na sala de reuniões dos Pousos, em sessão extraordinária, com a presença de todos os membros, com a seguinte ordem de trabalhos:

----- **Ponto único: Apreciação, discussão e votação da proposta de desagregação das Freguesias da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.** -----

-----O Executivo depois de analisar a proposta de desagregação da União das Freguesias, apresentada por oito Membros da Assembleia de Freguesias, entendeu emitir o parecer acerca do assunto, com o seguinte teor: -----

Início de citação: -----

Parecer do Executivo da Junta de Freguesia a União das Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes: -----

A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias.

Cumprindo o preceituado no nº1 do artigo 11º da referida Lei, o executivo da Junta de Freguesia da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, reuniu no dia 5 de dezembro de 2022, para se pronunciar sobre a proposta que tem como objetivo a desagregação das Freguesias que integram a União das Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório, previsto no artigo 25 da Lei n.º 39/2021, tendo deliberado por maioria, com cinco votos a favor, um voto contra e uma abstenção, emitir parecer **desfavorável** com o seguinte fundamento:-----

1. O executivo da União de Freguesias sempre se empenhou em procurar minorar um qualquer sentimento de perda dos cidadãos de Leiria Pousos Barreira e Cortes quanto à sua representatividade nos órgãos autárquicos. Tem sido esse um dos critérios da sua ação; -----
2. Apesar de reconhecer a dimensão territorial e humana da União de Freguesias, com uma área total de 52,26 Km², e mais de 34 000 habitantes, o executivo da União das freguesias sempre procurou dar uma resposta aos anseios das populações que serve e, como se sabe, não diminuiu a eficiência nem a qualidade dos serviços prestados aos fregueses, pelo contrário, presta, atualmente um melhor serviço à sua população. -----



3. A ação política do executivo pautou-se sempre pela necessidade de dar voz ao sentimento e aos anseios das populações que representa. Não pode, portanto, reconhecer, como válidas, as afirmações que procuram sustentar que existiu afastamento entre os cidadãos e os centros de decisão locais ou um aumento do tempo de resposta dos órgãos da Freguesia às solicitações dos fregueses porque: -----
- a. As quatro freguesias passaram a ter presidente a tempo inteiro, em regime de exclusividade e dois elementos do executivo a tempo inteiro em regime de não exclusividade; -----
 - b. O presidente da junta de freguesia, desde a constituição desta União das freguesias, tem mantido o atendimento semanal nas quatro freguesias, às segundas feiras, com um horário alargado das 9h30 às 22h, permitindo dessa forma aos cidadãos escolher a melhor hora e local para serem recebidos pelo presidente e apresentarem as suas preocupações e ou contributos. -----
 - c. As quatro freguesias estão representadas no órgão executivo, através de pelo menos um elemento, com disponibilidade pessoal diária; -----
 - d. As quatro secretarias existentes, em data anterior à União, continuaram abertas e não reduziram o número de colaboradores, pelo contrário, tendo em conta as especificidades das tarefas realizadas nas secretarias, algumas foram reforçadas com recursos humanos e equipamento; -----
 - e. As quatro secretarias têm, sempre, funcionado em pleno, e devido ao quadro de pessoal reforçado, à boa gestão e otimização dos recursos humanos, já não se verifica o encerramento em período de férias ou por motivo de faltas do pessoal. -----
4. O presente executivo, considera que houve um aumento da qualidade dos serviços prestados, com a otimização dos recursos humanos disponíveis e com o aumento da qualidade/ formação dos colaboradores contratados pela União das Freguesias. Passou a ser cumprida na íntegra a lei dos compromissos e da contratação pública. Registou-se o acompanhamento técnico das obras e ganhos no aumento da eficiência, da manutenção, da reparação e da substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, bem como na realização de pequenas reparações e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. A União trouxe racionalização e economia de custos e ganhos de eficiência, num processo, sempre, de melhoria contínua. -----



5. O executivo entende que a distribuição do pessoal, referida na proposta de desagregação, assenta apenas na colocação de origem e não tem em conta, nem a vontade dos colaboradores nem a real necessidade das freguesias. -----
6. A capacidade de investimento aumentou significativamente com a União das Freguesias, o que permitiu efetuar diversas obras de requalificação nas freguesias da União que tinham orçamentos mais reduzidos, com claros reflexos e ganhos na qualidade de vidas das suas populações. -----
7. Atualmente, podemos afirmar que a União das Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes tem uma estrutura humana e material, melhor preparada, para de uma forma profissional e eficiente dar resposta aos problemas da sua população e território. -----
8. As sessões de esclarecimento sobre a aplicabilidade da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, efetuadas pela Assembleia de Freguesia em Leiria Pousos Barreira e Cortes, tiveram uma participação reduzidíssima, de menos de 1% da população daquelas freguesias, e não foram conclusivas quanto à sua intenção de desagregar as quatro freguesias. -----
9. A proposta de desagregação apresentada contém várias imprecisões que revelam algum desconhecimento sobre o funcionamento, a gestão, o território e os limites fronteiriços da União das freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes e ainda sobre a representatividade das quatro freguesias na composição dos seus órgãos autárquicos. -----
10. A gestão das autarquias locais, em especial das juntas de freguesias, teve fortes alterações nos últimos anos, nomeadamente nos anos em que decorreram já mais de dois mandatos desde a criação da União de Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes. Destas alterações destaca-se, através da Lei 50/2018, a crescente transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, e através da Lei 57/2019, o reforço das competências das autarquias locais, bem como das suas estruturas associativas, numa lógica de descentralização e subsidiariedade, salvaguardando melhor, assim, o interesse dos cidadãos e das empresas que procuram da parte da Administração Pública uma resposta pronta, ágil e adequada. -----
11. No caso da União de Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes, esta política de descentralização correspondeu, nos últimos dois anos, a um aumento de transferência de verbas para a Freguesia de praticamente o dobro do valor “direto” correspondente ao



Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), resultante da respetiva rúbrica prevista no orçamento de estado. -----

A título de exemplo, no presente ano de 2022, aos 351.980,00 € provenientes do FFF, acresceram mais 274.782,46 € de transferência de verbas, a quase totalidade resultante da aplicação dos referidos Decretos Lei, mais 15.669 € resultantes da aplicação do n.º 8 do art.º 38.º Lei n.º 73/2013. Em resumo, de um total de transferências do estado para a Freguesia de 626,762.46 € em 2022, “apenas” 351,980.00 € são provenientes do FFF, fundo este que, até 2018, em que foi de € 289,577.00 €, correspondia ao valor total de transferência de verbas do estado para a Freguesia. -----

12. Naturalmente, esta transferência de competências, onde se incluem, entre outros, a gestão/manutenção de escolas, a realização de obras e manutenção de infraestruturas como estradas, ruas e edifícios na Freguesia, obrigou também à necessidade de ter recursos humanos especializados e capazes de concretizar e acompanhar, nomeadamente ao abrigo das regras da contratação pública, todas estas novas competências que, reiterese, têm vindo a ser crescentes de ano para ano. -----

Face à experiência do atual executivo em todo este processo de adaptação às crescentes exigências resultantes desta lógica de descentralização e subsidiariedade, **não poderia o mesmo Executivo concordar com a hipotética aceitação de uma proposta de desagregação** com recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório, previsto no artigo 25 da Lei n.º 39/2021, **tendo, essencialmente, como princípio, salvaguardar o melhor interesse dos cidadãos da Freguesia.** -----

No atual e referido contexto de competências exigidas às Freguesias, nomeadamente com o objetivo de dar respostas prontas, ágeis e adequadas às respetivas populações, a desagregação do território em Freguesias que ficarão, em alguns casos, a contar com menos de 3.000 habitantes, ou mesmo com perto de 5.000 habitantes, não poderá deixar de conduzir à perda, ou mesmo futura falta, de recursos humanos, financeiros, instalações, equipamentos e materiais, fundamentais para dar as exigidas e adequadas respostas à sua população e território. -----

-----Fim de citação. -----

-----**Votação:** O presente ponto foi aprovado por maioria com cinco votos a favor, um voto contra e uma abstenção. -----



----- **Encerramento da reunião** -----

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia deliberou encerrar a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. -----

Presidente

Secretária

